



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DISPENSA N.º 021/2021

CONTRATO N.º 044/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2021

CONTRATO N.º 044/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA VITOR AFONSO DE SOUZA 08496094960 – MEI.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba n.º 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 36176326 SSP/PR e CPF n.º 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, n.º 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa:

VITOR AFONSO DE SOUZA 08496094960 – MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.109.743/0001-90, com sede na Rua Joel Rocha de Sene, 104, Centro, CEP: 86830-000 na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor representada pelo Senhor Vitor Afonso de Souza, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 12.637.619-7 e inscrito no CPF/MF n.º 084.960.949-60, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR.

Contratação de empresa para realizar Serviços (mão de obra) valor global, para reforma e melhorias no prédio de prioridade da Prefeitura Municipal situado na Avenida Goiás n.º215, esquina com a Avenida Paraná.

Itens	Unidademedida	Qtde.	Descrição	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	M²	09	Construção de muro	R\$ 55,55	R\$ 500,00
2	M²	06	Construção de parede	R\$ 83,33	R\$ 500,00
3	M²	04	Quebra de parede	R\$ 75,00	R\$ 300,00
4	Und	01	Colocação de Porta	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	Und	01	Substituição de Porta	R\$ 200,00	R\$ 200,00
6	M²	173	Pintura Interna	R\$ 14,97	R\$ 2.590,00
7	M²	88,50	Pintura Externa	R\$ 14,91	R\$ 1.320,00
8	M²	19,44	Reparos nos beirais	R\$25,72	R\$ 500,00
9	M²	19,44	Pintura dos beirais	R\$ 25,72	R\$ 500,00
10	Und.	01	Reparos na cobertura	R\$ 600,00	R\$ 600,00
11	Und.	04	Construção de Prateleiras com dimensões de 1,20m x 0,50 m x 0,40 m. Sendo respectivamente: comprimento x altura x largura.	R\$ 100,00	R\$ 400,00
12	Und.	03	Construção de Prateleiras com dimensões de 1,65m x 0,50 m x 0,50 m. Sendo respectivamente: comprimento x altura x largura.	R\$ 100,00	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

13	Und.	01	Construção de Prateleiras com dimensões de 1,65m x 0,50 m x 0,50 m. Sendo respectivamente: comprimento x altura x largura.	R\$ 100,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.010,00

R\$ (Oito mil e dez reais).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Dispensa 021/2021 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO FISCAL DO CONTRATO

3.1. O objeto da presente contratação será realizado conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

3.2. Fica nomeado como fiscal do Contrato 044/2021 pela portaria 016/2021 o senhor Valdemir de Jesus Vieira.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1103	09.05.0015.45100222.062.3.3.90.39.16.00.00	0

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5 O pagamento à empresa será a vista após a apresentação da nota fiscal. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CNPJ nº 75.771.212/0001-71

Avenida Curitiba, nº 65.

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado após a entrega do objeto;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar no prazo solicitado a entrega dos produtos;

7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

7.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Garantia dos serviços prestados.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

9.2. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência.

10.1.2- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

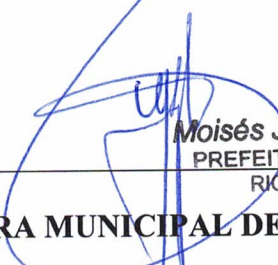
11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 07 de abril de 2021


Moisés José Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM-PR

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Moisés José Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM-PR

Vitor Afonso de Souza

Contratada

**VITOR AFONSO DE SOUZA 08496094960 –
MEI**

Vitor Afonso de Souza
Representante Legal

FISCAL DO CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira.

Talissa A. da P. Felipeto

Testemunha

Nome:

CPF: 098.993.629-56

Ricardo Melo

Testemunha

Nome:

CPF: 118.891.339-70